

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇO Nº: 23/2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 4.745,62 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 30 de outubro de 2025 até 04 de novembro de 2025.

LINK PARA ENVIO DE PROPOSTAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “menor preço por lote”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.773/2023, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de materiais de expediente para suprir as necessidades do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, incluindo o serviço de entregas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O envio das propostas adicionais deverá ser feito através do link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo estipulado neste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.



2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. A impugnação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após o encerramento do prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha limites mínimos.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 11.3 e seguintes do Termo de Referência.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



5.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.2.1, 5.2.2, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela necessidade de formalização de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido.

6.5. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de prorrogação estão previstos nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.



7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta contratação.

7.2. Será designado um Fiscal para acompanhar o contrato entre o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG e o(s) fornecedor(es), que desempenhará as atribuições.

7.3. O fiscal nomeado para os contratos de expectativa de fornecimento decorrentes da dispensa de licitação deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

7.4. O Fiscal nomeado para o Contrato de Expectativa de Fornecimento decorrentes da dispensa de licitação atestará os produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4. A sanção prevista no item 7.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 7.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista no item 7.2.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. A sanção prevista no 7.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

8.7. A sanção estabelecida no item 7.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Diretor Presidente.

8.8. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração e será:

- 8.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- 8.10.2. suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.



8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na página oficial do IPREM, na AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

9.4. A anulação da contratação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

9.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo, desclassificar a proposta do fornecedor que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

9.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.10. As normas disciplinares deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhuma caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência;
- Modelo de Proposta;
- Declaração que não emprega menor;
- Minuta Contratual.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES

Data: 22/10/2025 16:06:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Chefe de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA**(Art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/21)****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência à contratação de empresa para fornecimento **sob demanda** de materiais de expediente para suprir as necessidades do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, **incluindo o serviço de entregas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES/ CONSUMO ESTIMADO

2.1. As especificações do objeto e a quantidade estimada estão descritas na tabela abaixo:

Lote 1				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca
01	Papel sulfite, na cor branca , formato A4 (210 x 297) 75 g/m². Pacote com 500 folhas.	Pacote	100	

Lote 2				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca
01	Bateria Lithium 3v Cr 2032, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	15	
02	Caixa para arquivo em papelão reforçada de excelente qualidade , tamanho Ofício, Dimensões: 36 cm (Comprimento) x 14 cm (Largura) x 24 cm (Altura) na Cor parda .	Unidade	100	
03	Caneta esferográfica escrita média, 1.0, tubo transparente, tampa ventilada - Cor Azul .	Unidade	25	
04	Caneta esferográfica escrita média, 1.0, tubo transparente, tampa ventilada - Cor Preta .	Unidade	25	
05	Envelope A4 Branco 229mmx324mm.	Unidade	200	

06	Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m.	Unidade	5	
07	Fita Crepe 18mm X 50 m.	Unidade	3	
08	Papel Vergê Branco P/ Certificado Convite A4 180g - Pacote com 50 folhas.	Pacote	5	
09	Pen Drive - Capacidade de armazenamento de dados 32 GB.	Unidade	5	
10	Pincel marcador para quadro branco – material: plástico, tipo de carga: recarregável, tampa antiasfixiante. Cor: Preta.	Unidade	3	
11	Pincel marcador para quadro branco – material: plástico, tipo de carga: recarregável, tampa antiasfixiante. Cor: Azul.	Unidade	3	
12	Pincel marcador para quadro branco – material: plástico, tipo de carga: recarregável, tampa antiasfixiante. Cor: Vermelha.	Unidade	2	
13	Pilha Alcalina 1,5 volts AA de excelente qualidade , contendo 04 (quatro) unidades em cada embalagem sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Embalagem	3	
14	Pilha Alcalina 1,5 volts AAA de excelente qualidade , contendo 04 (quatro) unidades em embalagem sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Embalagem	3	
15	Saco plástico, transparente, com 4 furos, tamanho A4, espessura de 0,12 (grosso). Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	

2.2. As aquisições do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta neste Termo de Referência.

2.3. Somente serão classificadas as propostas cujos os itens atendam as especificações mínimas descritas acima.

2.4. Os fornecimentos dos materiais de expediente serão **sob demanda** de acordo com as necessidades do Instituto, bem como através de autorização do fiscal administrativo nomeado pela administração.

2.5. Poderá a contratante exigir amostras dos materiais descritos na tabela acima.

3. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado **por igual período**, conforme a legislação aplicável. (Art 84 da lei 14.133/2021).

4. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

4.2 Após o transcurso desse período, a contratada poderá solicitar o reajuste dos valores, mediante apresentação de nova planilha de preços, limitado ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme decisões governamentais vigentes à época da solicitação.

4.3 O disposto nesta cláusula não prejudica o direito à repactuação de preços, quando cabível, em razão da demonstração de variação dos custos efetivos da contratação, nos termos da legislação aplicável e mediante comprovação documental idônea.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação descrita neste Termo de Referência visa atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - (IPREM).

5.2. A aquisição de materiais de expediente são indispensáveis em virtude da necessidade de reabastecimento do estoque do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

5.3. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Da necessidade e objetivo da contratação:

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o abastecimento do estoque de material de expediente, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

6.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da empresa vencedora e demais especificidades do objeto.

6.3. Em razão de ser uma contratação na qual não há uma determinação exata de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, é recomendável que a aquisição se dê através do Sistema de Registro de Preços.

6.4. Conforme mencionado acima a compra se justifica pela necessidade de reabastecimento dos materiais necessários para continuidade dos serviços diários do Instituto.

6.5. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar para verificar a viabilidade da contratação.

6.6. A opção por dispensar a licitação tem como fundamento legal a Lei Federal Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Através da Dispensa estará preservada a competição entre fornecedores o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis.

6.6. Conforme mencionado acima a compra se justifica pela necessidade de reabastecimento dos materiais necessários para continuidade dos serviços diários do Instituto.

6.7. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar para verificar a viabilidade da contratação.

6.8. A opção por dispensar a licitação tem como fundamento legal a Lei Federal Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Através da Dispensa estará preservada a competição entre fornecedores o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os materiais a serem adquiridos devem atender a tabela do item 2.1 e aos padrões de qualidade bem como normas vigentes.

7.2. As quantidades mínimas a serem cotadas estão expressas nas tabelas do item 2.1.

7.3. Não será admitida a cotação em quantitativos inferiores.

7.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

7.5. Os materiais deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, localizado na Praça João Pinheiro, nº 229, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-191.

7.6. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos materiais, devendo, ainda, quando solicitados, substituir prontamente o material que, porventura, vier danificado, com o lacre violado, ou não atender aos requisitos do descritivo, a responsabilidade pelo frete/transporte dos materiais em caso de necessidade de devolução é do contratado;

Sustentabilidade:

7.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

7.8. fornecer materiais que tenham certificação do fabricante, quanto ao meio de produção, transporte e fornecimento;

7.9. fornecer materiais dentro dos padrões de armazenamento e embalagem, exigidos pelas normas ambientais.

7.10. Os materiais devem ser entregues com, pelo menos, **12 (doze) meses de validade** restantes a contar da entrega.

Indicação de marcas ou modelos

7.11. O fornecedor interessado deverá indicar marca conforme modelo de orçamento (ANEXO I), bem como formulário próprio constando CNPJ e nome da empresa interessada.

Subcontratação

7.12. Não é admitida a subcontratação do objeto descrito neste termo de referencia.

Garantia da contratação

7.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir justificadas:

7.13.1. O pagamento dos materiais serão autorizados após atesto do fiscal administrativo nomeado pela administração.

7.13.2. Baixo risco de não entrega do objeto solicitado;

7.13.3. O estabelecimento da garantia contratual poderá onerar a presente contratação.

Vistoria

7.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local a ser entregues os materiais constantes neste termo de referencia.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

8.1. O critério de julgamento por meio de dispensa por menor preço, por lote, se justifica ao refletir de forma mais transparente o esperado para a contratação, sendo economicamente e logisticamente mais viável, tendo em vista que os materiais agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes com valores elevados. Dessa forma, é possível proporcionar uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística, transparência e gerenciamento dos materiais.

8.2. A realização de diversas contratações através de critério de julgamento menor preço por item referente ao objeto em questão, se torna inviável por diversos fatores como por exemplo: Falta de padronização, necessidade de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar diversos contratos, além de refletir na economia e inviabilidade técnica.

8.3. O agrupamento em lotes resultará em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos fornecedores interessados, devendo assim aumentar a probabilidade de a administração celebrar parcerias mais vantajosas.

8.4. Com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens a serem contratados.

8.5. Ademais, se todos os itens fossem divididos entre vários fornecedores qualquer atraso poderia comprometer todo planejamento desejado com esta contratação.

8.6. Assim, dentro da competência que é assegurada à Administração, optou - se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes.

8.7 Considerando que o funcionamento do Instituto é de grande importância para os beneficiários, bem como para quem busca o atendimento diariamente, justifica se a aquisição de materiais de expediente para que todos departamentos possam funcionar adequadamente, sendo eles o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

8.8 A solicitação visa atender o IPREM pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que seja vantajoso para a Administração Pública.

8.9 O estoque de materiais de expediente encontra-se no limite, por este motivo o grau de necessidade se torna **alto**, sendo que para se manter uma boa prestação de serviços aos beneficiários e equipe administrativa, é necessário que se tenha o objeto discriminado e quantidades estabelecidas no termo de referencia.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A solicitação dos materiais objeto do presente Termo de Referência se fará pela contratante ao fornecedor, mediante a emissão de Ordem de Compra específica e correspondentes ao disposto neste.

9.2. A Ordem de Compra conterá as descrições dos materiais, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas neste termo.

9.3. As entregas serão **sob demanda**, ou seja, quando houver necessidade, não sendo permitida entregas fora dos quantitativos solicitados pelo Instituto sob pena de punições cabíveis.

9.4. O fornecedor deverá fazer as entregas dos materiais de acordo com a solicitação do servidor responsável através de Ordem de Compra que deverá ser comunicada por email ou outro veiculo de comunicação que vier a ser combinado entre as partes. Após a emissão da respectiva Ordem de Compra, o prazo para entrega será de até 3 (três) dias úteis.

9.5. O aceite dos materiais de expediente objeto do presente Termo de Referência, estará condicionado à conferência de qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento;

9.6. As entregas deverão ser realizada utilizando-se de veículo adequado de transporte, sendo que a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos itens são exclusiva da empresa vencedora.

9.7. O objeto deste Termo de Referência será devolvido ou rejeitado caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições dos materiais, ficando o fornecedor responsável a entrega adequada do objeto solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua devolução;

Garantia dos materiais

9.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre- MG exercerá o gerenciamento da ARP.

10.2. A fiscalização do objeto desta dispensa ficará a cargo do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, juntamente com o servidor responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

10.3. Na ocorrência de atrasos nas entregas, a contratante poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

10.4. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor vencedor, no que concerne à entrega do objeto.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

11.1. Provisório

O recebimento provisório, conforme art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021, será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da entrega do objeto ou da conclusão do fornecimento/serviço.

11.2. Definitivo

O recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021, será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.4. O fornecimento poderá ser rejeitada no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações descritas.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do fornecimento, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias.

Liquidação

11.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

11.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

11.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

11.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento no Art.75, II, da Lei 14.133/21.

12.2. Será utilizado o sistema de Registro de Preços com base no art. 78, IV, da Lei 14.133/21.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

12.4. Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivamente;

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6. Exigência de Amostra

12.6.1. A critério do servidor responsável pela presente contratação, os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras de marcas apresentadas na proposta para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis. O pedido de amostra também poderá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.6.2. As amostras deverão consignar todos os itens, com as mesmas marcas, qualidade do material e modelos.

12.6.3. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o fornecedor poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

12.6.4. Será considerada desclassificada o fornecedor que, convocado, não enviar as amostras na forma e prazo determinados, assim como serão rejeitadas as amostras que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência, sendo, ambos os casos, convocado o fornecedor 2º colocado, para que apresente em igual prazo a amostra do(s) materiais(s) rejeitado(s) ou não apresentado(s) e assim, sucessivamente.

12.6.5. A exigência da apresentação das amostras tem por objetivo a verificação dos aspectos e detalhamento exigidos neste Termo de Referência, de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público que justifica esta aquisição, bem como primar pela qualidade dos materiais.

12.6.6. Todos os custos com transporte, frete correrão por conta do fornecedor responsável pela apresentação da amostra sugerida no modelo da proposta.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

13.2. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da aquisição dos serviços e produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada por meio de servidor especialmente designado.

13.4. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;

13.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

13.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto.

13.10. Solicitar que seja feito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes.

13.11. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita fornecimento dos materiais.

14.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal responsável ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

14.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

14.5. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do Contratante;

14.6. Manter durante o período de vigência contratual o atendimento das condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo;

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.8. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.9. Comunicar ao fiscal responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

14.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

14.13. Facilitar o acesso e prestar todos os esclarecimentos ao IPREM em todas as etapas de execução do fornecimento/ serviços;

14.14. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

14.15. Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

14.16. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução do fornecimento/serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

14.17. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo

empregatício com o IPREM, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.

14.18. Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato.

14.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do IPREM.

15. FISCALIZAÇÃO

Fiscalização do Processo

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

15.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 23 IV)

15.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Gestor de Contrato

15.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade

de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art 21 IV).

15.7. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art 21 II).

15.8. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art.21,III).

15.9. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art.21,VIII).

15.10. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

15.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

15.12. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos estabelecidos.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor estimado para a contratação foi demonstrado no Estudo Técnico Preliminar:

16.2 Pesquisa de Preço Portal Nacional Contratações Públicas, tabela abaixo:

Pesquisas de Preços Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP - Material de Expediente										
LOTE 1										
Item	Produto	Quantidade	PNCP 1		PNCP 2		PNCP 3		Média p/ Item	Média Total
1	Sulfite	150	R\$ 33,44	R\$ 5.016,00	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	R\$ 30,21	R\$ 4.531,50	R\$ 29,55	R\$ 4.432,50
LOTE 2										
Item	Produto	Quantidade	PNCP 1		PNCP 2		PNCP 3		Média p/ Item	Média Total
01	Bateria Lithium 3v Cr 2032.	15	R\$ 3,67	R\$ 55,05	R\$ 2,44	R\$ 36,60	R\$ 10,40	R\$ 156,00	R\$ 5,50	R\$ 82,55
02	Caixa para arquivo em papelão	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00	R\$ 6,98	R\$ 698,00	R\$ 7,50	R\$ 750,00	R\$ 6,44	R\$ 643,67
03	Caneta esferográfica - AZUL	25	R\$ 1,25	R\$ 31,25	R\$ 1,02	R\$ 25,50	R\$ 1,34	R\$ 33,50	R\$ 1,20	R\$ 30,08
04	Caneta esferográfica - PRETA	25	R\$ 1,25	R\$ 31,25	R\$ 0,97	R\$ 24,25	R\$ 1,34	R\$ 33,50	R\$ 1,19	R\$ 29,67
05	Envelope A4 Branco	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00	R\$ 0,55	R\$ 110,00	R\$ 0,35	R\$ 70,00	R\$ 0,41	R\$ 82,67
06	Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m.	5	R\$ 10,75	R\$ 53,75	R\$ 9,16	R\$ 45,80	R\$ 15,54	R\$ 77,70	R\$ 11,82	R\$ 59,08
07	Fita Crepe 18mm X 50 m.	3	R\$ 14,03	R\$ 42,09	R\$ 5,64	R\$ 16,92	R\$ 5,94	R\$ 17,82	R\$ 8,54	R\$ 25,61
08	Papel Vergê Branco PCT 50	5	R\$ 35,23	R\$ 176,15	R\$ 13,79	R\$ 68,95	R\$ 14,43	R\$ 72,15	R\$ 21,15	R\$ 105,75
09	Pen Drive - 32 GB.	5	R\$ 54,15	R\$ 270,75	R\$ 54,43	R\$ 272,15	R\$ 43,10	R\$ 215,50	R\$ 50,56	R\$ 252,80
10	Pincel marcador para quadro branco - AZUL	3	R\$ 10,91	R\$ 32,73	R\$ 21,83	R\$ 65,49	R\$ 16,83	R\$ 50,49	R\$ 16,52	R\$ 49,57
11	Pincel marcador para quadro branco - PRETO	3	R\$ 11,36	R\$ 34,08	R\$ 21,83	R\$ 65,49	R\$ 16,83	R\$ 50,49	R\$ 16,67	R\$ 50,02
12	Pincel marcador para quadro branco - VERMELHO	2	R\$ 11,02	R\$ 22,04	R\$ 21,83	R\$ 43,66	R\$ 16,83	R\$ 33,66	R\$ 16,56	R\$ 33,12
13	Pilha Alcalina 1,5 volts AA	3	R\$ 3,37	R\$ 10,11	R\$ 10,65	R\$ 31,95	R\$ 5,35	R\$ 16,05	R\$ 6,46	R\$ 19,37
14	Pilha Alcalina 1,5 volts AAA	3	R\$ 3,17	R\$ 9,51	R\$ 4,80	R\$ 14,40	R\$ 6,95	R\$ 20,85	R\$ 4,97	R\$ 14,92
15	Saco plástico, transparente, com 4 furos PCT 100 UNID	5	R\$ 0,37	R\$ 1,85	R\$ 0,73	R\$ 3,65	R\$ 0,87	R\$ 4,35	R\$ 0,66	R\$ 3,28
Total			R\$	1.321,61	R\$	1.522,81	R\$	1.602,06	R\$	1.482,16
Média Lote 1 e Lote 2									R\$	5.914,66

16.3 Será realizada as pesquisas de preços, valendo - se dos valores consultados através do Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), conforme IN SEGES/ME nº 65/2021.

16.4. Toda pesquisa ficará demonstrada no documento referente a planilha de preços, o qual será elaborado após as cotações realizadas com fornecedores ou pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

16.5. Conforme a lei 14.133/2021 em seu artigo 75 § 3º “As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

16.6. Conforme previsto no Art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (Decreto Municipal nº 5798/2024).

16.7. Após pesquisas de preços através no Portal Nacional de Contratações Públicas foi encontrado uma média de valores de R\$ 5.914,66 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) **incluindo os lotes 1 e 2.**

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025: 03.04.04.0122.0018.4012 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.

18. PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1 A Contratada deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

18.2. A Contratada se compromete a:

18.2.1. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Contratante desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

18.2.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da Contratada;

18.2.3. Indicar ao Contratante um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a Contratante, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

18.2.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de

proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

18.2.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

18.2.6. Notificar imediatamente o Contratante e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

18.2.6.1. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

18.2.6.2. Qualquer acesso acidental ou não autorizado.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.2. dar causa à inexecução parcial da contratação;

19.3. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.4. dar causa à inexecução total da contratação;

19.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.7. não assinar a ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

19.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

19.14. Advertência;

19.15. Multa;

19.16. Impedimento de licitar e contratar;

19.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.19. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.20. As peculiaridades do caso concreto;

19.21. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.22. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.23. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG e o contratado poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

20.2. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

20.3. Qualquer tolerância por parte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no que tange ao cumprimento das obrigações

ora assumidas pelo CONTRATADO, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

20.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo o CONTRATADO o única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

20.5. O CONTRATADO, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Instituto o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

20.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Pouso Alegre/MG, 16 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Data: 16/10/2025 13:25:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida

Chefe de Seção de Materiais.

RAFAEL FERNANDES DE
OLIVEIRA:08376919660

Assinado de forma digital
por RAFAEL FERNANDES
DE
OLIVEIRA:08376919660

Rafael Fernandes de Oliveira

Diretor de Administração Interna.

ANEXO I

Solicitação de Orçamento Material de Expediente

Lote 1						
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	Papel sulfite, na cor branca , formato A4 (210 x 297) 75 g/m². Pacote com 500 folhas.	Pacote	100	R\$	R\$	

Lote 2						
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	Bateria Lithium 3v Cr 2032, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	15	R\$	R\$	
02	Caixa para arquivo em papelão reforçada de excelente qualidade , tamanho Ofício, Dimensões: 36 cm (Comprimento) x 14 cm (Largura) x 24 cm (Altura) na Cor parda .	Unidade	100	R\$	R\$	
03	Caneta esferográfica escrita média, 1.0, tubo transparente, tampa ventilada - Cor Azul .	Unidade	25	R\$	R\$	
04	Caneta esferográfica escrita média, 1.0, tubo transparente, tampa ventilada - Cor Preta .	Unidade	25	R\$	R\$	
05	Envelope A4 Branco 229mmx324mm.	Unidade	200	R\$	R\$	
06	Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m.	Unidade	5	R\$	R\$	
07	Fita Crepe 18mm X 50 m.	Unidade	3			
08	Papel Vergê Branco P/ Certificado Convite A4 180g - Pacote com 50 folhas .	Pacote	5	R\$	R\$	
09	Pen Drive - Capacidade de armazenamento de dados 32 GB.	Unidade	5	R\$	R\$	

10	Pincel marcador para quadro branco – material: plástico, tipo de carga: recarregável, tampa antiasfixiante. Cor: Preta.	Unidade	3	R\$	R\$	
11	Pincel marcador para quadro branco – material: plástico, tipo de carga: recarregável, tampa antiasfixiante. Cor: Azul.	Unidade	3	R\$	R\$	
12	Pincel marcador para quadro branco – material: plástico, tipo de carga: recarregável, tampa antiasfixiante. Cor: Vermelha.	Unidade	2	R\$	R\$	
13	Pilha Alcalina 1,5 volts AA de excelente qualidade , contendo 04 (quatro) unidades em cada embalagem sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Embalagem	3	R\$	R\$	
14	Pilha Alcalina 1,5 volts AAA de excelente qualidade , contendo 04 (quatro) unidades em embalagem sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Embalagem	3	R\$	R\$	
15	Saco plástico, transparente, com 4 furos, tamanho A4, espessura de 0,12 (grosso). Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	R\$	R\$	

Dados da Empresa/Prestador

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Telefone:	
Responsável: <i>(Nome/Função/Cargo)</i>	
E-mail:	
Possui Nota Fiscal Eletrônica:	☐ Sim ☐ Não
Data do Orçamento:	
Validade da Proposta: <i>(Nº de dias corridos)</i>	
Carimbo e/ou assinatura do responsável:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025
FORNECEDOR:

Aos XX (XXX) dias do mês de XXXX de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o nº 86.754.348/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Vieira, Diretor- Presidente do IPREM, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG MG nº 11.242.657 e CPF nº 074.535.496-39, e o Diretor de Administração Rafael Fernandes de Oliveira, servidor efetivo ocupante de Cargo Comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 8087060 e CPF nº 083.769.196-60, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da contratação sob a forma de dispensa de licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025, publicada no dia XX (XX) de XXXXXXXX de 2025 (dois mil e vinte e cinco), processo administrativo n.º 23/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023, demais legislações pertinentes e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de materiais de expediente para suprir as necessidades do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, **incluindo serviço de entrega**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.1.1. Dos preços registrados:

Lote 1				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca
01	Papel sulfite, na cor branca, formato A4 (210 x 297) 75 g/m2. Pacote com 500 folhas.	Pacote	100	

Lote 2				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca
01	Bateria Lithium 3v Cr 2032, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	15	
02	Caixa para arquivo em papelão reforçada de excelente qualidade, tamanho Ofício, Dimensões: 36 cm (Comprimento) x 14 cm (Largura) x 24 cm (Altura) na Cor parda.	Unidade	100	
03	Caneta esferográfica escrita média, 1.0, tubo transparente, tampa ventilada - Cor Azul.	Unidade	25	
04	Caneta esferográfica escrita média, 1.0, tubo transparente, tampa ventilada - Cor Preta.	Unidade	25	
05	Envelope A4 Branco 229mmx324mm.	Unidade	200	
06	Fita adesiva transparente 48mm x 45m.	Unidade	5	
07	Fita Crepe 18mm X 50 m.	Unidade	3	
08	Papel Vergê Branco P/ Certificado Convite A4 180g - Pacote com 50 folhas.	Pacote	5	
09	Pen Drive - Capacidade de armazenamento de dados 32GB.	Unidade	5	
10	Pincel marcador para quadro branco – material: plástico, tipo de carga: recarregável,	Unidade	3	



	tampa antiasfixiante. Cor: Preta.			
11	Pincel marcador para quadro branco – material: plástico, tipo de carga: recarregável, tampa antiasfixiante. Cor: Azul.	Unidade	3	
12	Pincel marcador para quadro branco – material: plástico, tipo de carga: recarregável, tampa antiasfixiante. Cor: Vermelha.	Unidade	2	
13	Pilha Alcalina 1,5 volts AA de excelente qualidade, contendo 04 (quatro) unidades em cada embalagem sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Embalagem	3	
14	Pilha Alcalina 1,5 volts AAA de excelente qualidade, contendo 04 (quatro) unidades em embalagem sem quaisquer marcas aparentes de violação e/ou de deterioração do produto e/ou embalagem; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Embalagem	3	
15	Saco plástico, transparente, com 4 furos, tamanho A4, espessura de 0,12 (grosso). Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	

1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Aviso da Contratação;;

1.2.3 A Proposta da empresa;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da ata.

3.3. A empresa deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

4.1 A contratação com o fornecedor classificado segundo o critério de julgamento previsto no instrumento convocatório será formalizada pela presente ARP, conforme previsto no art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.

4.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4.3 A empresa deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO



5.1. O fornecimento sob demanda, conforme a necessidade do Instituto, e se dará a partir da emissão da respectiva Ordem de Compras ou documento equivalente.

5.2. A solicitação dos produtos objeto da presente Ata se fará pela contratante ao fornecedor registrado mediante a emissão de Ordem de Compra específicas e correspondentes ao disposto no Termo de Referência.

5.3. A Ordem de Compra conterá o detalhamento dos produtos, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas nesta Ata.

5.4. As entregas serão sob demanda, conforme as necessidades do Instituto, não sendo permitida entrega fora do quantitativo solicitado pelo Instituto sob pena de punições cabíveis.

5.5. O fornecedor deverá fazer as entregas dos itens de acordo com a solicitação do servidor responsável através de Ordem de Compra que deverá ser comunicada por email ou outro veículo de comunicação que vier a ser combinado entre as partes. Após a emissão da respectiva Ordem de Compra, o prazo para entrega será de até 48 horas;

5.6. O aceite dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis objeto da presente Ata de Registro de Preços, estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.7. As entregas deverão ser realizadas utilizando-se de veículo adequado de transporte, sendo que a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos itens são de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

5.8. O objeto desta Ata será devolvido ou rejeitado caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições dos produtos, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do objeto solicitado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua devolução;

5.9. O objeto desta Ata poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto registrado correrá a conta de dotação orçamentária: 03.04.04.0122.0018.4012 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. Pelo fornecimento do objeto desta Ata, o Iprem pagará à empresa o valor estimativo de até R\$ ____ (____), conforme os itens forem solicitados, sob demanda, e de acordo com o Termo de Referência.

7.2. Os pagamentos serão sempre efetuados mediante apresentação pela empresa, da respectiva Nota Fiscal, corretamente emitida, acompanhada dos comprovantes das despesas devidamente discriminadas.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência e Aviso de Contratação.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo aviso.

9.2 Após o transcurso desse período, a contratada poderá solicitar o reajuste dos valores, mediante apresentação de nova planilha de preços, limitado ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme decisões governamentais vigentes à época da solicitação.



9.3 O disposto nesta cláusula não prejudica o direito à repactuação de preços, quando cabível, em razão da demonstração de variação dos custos efetivos da contratação, nos termos da legislação aplicável e mediante comprovação documental idônea.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO IPREM OU ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá seguir as normas descritas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação.

10.2. O IPREM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO DA ATA

11.1. Executar o objeto registrado, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência e nas cláusulas desta ata.

11.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à documentação fiscal.

11.3. Suspender, por determinação expressa do IPREM, o fornecimento dos produtos que não estejam de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas desta ata.

11.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento desta ata, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

11.5. Obriga-se, ainda, o beneficiário da ata a reparar os danos causados diretamente ao órgão gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação



dos serviços e também a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

11.6. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados ao Iprem ora órgão gerenciador, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.

11.7. Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos desta Ata e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência desta Ata, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

11.8. O beneficiário não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a esta Ata.

11.9. O beneficiário deverá manter seus documentos hábeis à regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, do FGTS, e da Justiça do Trabalho.

11.10. O beneficiário deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. São aplicáveis às sanções previstas na da Lei Federal nº Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

13.2. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

14.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.1 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;



14.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

14.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual;

14.5 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

14.5.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

14.5.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.6 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.7 O registro do vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

14.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

14.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



14.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.7.4 Por razão de interesse público.

14.7.5 Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

15.1. A presente ata não estabelece qualquer relação de emprego entre o IPREM e os empregados da empresa, sendo esta a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência dessa ata. Além de cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ARP

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto registrado serão exercidos pelo gestor e fiscal da ata.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse do Instituto e não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.



16.3. Não obstante a empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o IPREM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização podendo para isso:

16.3.1. observar o fiel adimplemento das disposições da ata.

16.3.2. ordenar a suspensão da execução dos serviços registrados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a empresa.

16.3.3. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da ata deverão ser prontamente atendidas pela empresa, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 2021 Decreto no 11.462/2023, Decreto Municipal no 5.599/2023 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente ata correrão por conta da empresa.

18.2. Esta ata não poderá ser utilizada em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.3. O objeto desta ata deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.



18.4. O IPREM reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto nos preços e descrições apresentadas ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, Aviso de Contratação e Termo de Referência.

18.5. A empresa, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desta ata, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao IPREM o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DIREITO DAS PARTES

19.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. A empresa declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.



20.2. As Partes reconhecem que, como parte da execução da ata, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, o IPREM será considerado “Controlador de Dados”, e a empresa “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

20.3. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência desta Ata, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

20.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo Iprem, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao Iprem divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 Foro da Comarca de Pouso Alegre é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e registrados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ____ de _____ de 2025.

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor-Presidente

Rafael Fernandes de Oliveira
Diretor de Administração

IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG



EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

